

EMENDA Nº 9 ao PLE Nº 025/14

Altera a redação do inciso XXI, do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo – PLE n.º 025/14 que institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Art. 1º A ltera a redação do inciso XXI, do artigo 3º, ficando alterado, conforme segue:

“XXI – reconhecer e estimular o protagonismo das mulheres, a diversidade religiosa e a cultura de periferia na área de produção e difusão cultural”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo – PLE 025/14, visa a instituir o Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Porto Alegre.

O presente projeto versa sobre um tema de extrema relevância para a cidade de Porto Alegre, e com intuito de colaborar na construção deste Plano, apresento esta emenda ao Projeto de Lei, objetivando uma maior abrangência na aplicação dos recursos, desta forma, contemplando um maior número de comunidades e cidadãos porto-alegrenses.

Porto Alegre, 04 de maio de 2015.



VEREADOR ELIZANDRO SABINO